





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	FIXADOR PARA RAO X .KODAK,MELHOR OU SIMILAR FRASCO COM 475 ML					
46	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS DE 1 DOSE(REGULAR)GS 80, PACOTE COM 50 CÁPSULAS - AMÁLGAMA EM CÁPSULAS DE 1 DOSE(REGULAR)GS 80 SDI,MELHOR OU SIMILAR PACOTE COM 50 CÁPSULAS	PACOT	SDI	100,0000	100,0000	10.000,0000
47	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS 2 DOSES (REGULAR) GS 80 , PACOTE COM 50 CÁPSULAS - AMÁLGAMA EM CÁPSULAS 2 DOSES (REGULAR) GS 80 SDI,MELHOR OU SIMILAR, , pacote com 50 cápsulas	PACOT	SDI	100,0000	175,0000	17.500,0000
49	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO KIT COM PÓ E LIQUIDO - IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO KIT COM PÓ E LIQUIDO	KIT	MAQUIRA	80,0000	18,8000	1.504,0000
52	ROLETES DE ALGODÃO PACOTES COM 100 UNIDADES - ROLETES DE ALGODÃO .WA,MELHOR OU SIMILAR PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOT	SSPLUS	400,0000	2,2000	880,0000
55	CREME DENTAL COM FLÚOR, BISNAGA COM 90 GRAMAS - CREME DENTAL COM FLÚOR. COLGATE,MELHOR OU SIMILAR, BISNAGA COM 90 GRAMAS	BISNA	RAYMOUDS	150,0000	1,5800	237,0000
56	ESCOVA DE DENTES COM CERDAS MACIAS EMBALADAS EM ESTOJO PROTETOR DE CERDAS - ESCOVA DE DENTES COM CERDAS MACIAS EMBALADAS EM ESTOJO PROTETOR DE CERDAS. ADULTO.ULTRA,MELHOR OU SIMILAR	UNIDA	MEDFIO	500,0000	0,8200	410,0000
57	ESCOVA DE DENTES COM CERDAS MACIAS EMBALADAS EM ESTOJO PROTETOR DE CERDAS.INFANTIL - ESCOVA DE DENTES COM CERDAS MACIAS EMBALADAS EM ESTOJO PROTETOR DE CERDAS.INFANTIL.ULTRA,MELHOR OU SIMILAR.	UNIDA	MEDFIO	1.000,0000	0,7800	780,0000
58	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23%, FRASCO COM 200ML - FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23%.DFL,MELHOR OU SIMILAR, FRASCO COM 200ML	FRASC	ALLPLAN	10,0000	5,0000	50,0000
59	FIO DENTAL. EMBALAGEM COM 500M - FIO DENTAL.SANIFILL,MELHOR OU SIMILAR, EMBALAGEM COM 500M	EMBAL	MEDFIO	6,0000	10,0000	60,0000
61	E.D.T.A. LÍQUIDO. FRASCO COM 20 ML - E.D.T.A. LÍQUIDO. BIODINÂMICA,MELHOR OU SIMILAR FRASCO COM 20 ML	FRASC	MAQUIRA	2,0000	5,9000	11,8000
63	EVIDENCIADOR DE PLACA (FUCSINA, FRASCO COM 500 ML - EVIDENCIADOR DE PLACA (FUCSINA). IODONTOSUL,MELHOR OU SIMILAR FRASCO COM 500 ML	FRASC	IODONTOSUL	150,0000	26,8200	4.023,0000
68	HEMOSTÁTICO ESPONJA CAIXA COM 10 UNIDADES - HEMOSTÁTICO ESPONJA.TECHNEW,MELHOR OU SIMILAR, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	MAQUIRA	5,0000	49,0000	245,0000
71	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A FRASCO COM 10 GRAMAS - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.BIODINÂMICA,MELHOR OU SIMILAR, FRASCO COM 10 GR	FRASC	MAQUIRA	2,0000	4,9900	9,9800
75	MATRIZ DE AÇO 5MM - MATRIZ DE AÇO 5MM. FAVA,MELHOR OUSIMILAR	UN	PREVEN	40,0000	1,2000	48,0000
82	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO TRIPLA CAMADA, CAIXA COM 50 UNIDADES - MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO TRIPLA CAMADA.FAVA,MELHOR OU SIMILAR, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	DESCARPACK	70,0000	6,6400	464,8000
87	TIRA DE AÇO 4MM - TIRA DE AÇO 4MM.ACKERMANN,MELHOR OU SIMILAR	PACOT	MAQUIRA	6,0000	4,8300	28,9800
89	TIRAS DE LIXA.3M, CAIXA COM 150 TIRAS - TIRAS DE LIXA.3M,MELHOR OU SIMILAR, CAIXA COM 150 TIRAS	CAIXA	MAQUIRA	10,0000	7,1000	71,0000
94	AGULHA LONGA 27G 040X35MM, CAIXA COM 100 UNIDADES - AGULHA LONGA 27G	CAIXA	PROCARE	3,0000	40,8000	122,4000

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha - MG  
Fone: (035) 3274-1122



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

	040X35MM.UNOJECT,MELHOR OU SIMILAR, CAIXA COM 1000 UNIDADES					
95	SPRAY LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO COM 200ML - SPRAY LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.KAVO,MELHOR OU SIMILAR, FRASCOM COM 200ML	FRASC	IODONTOSUL	20,0000	23,8400	476,8000
100	LENÇOL DE BORRACHA - LENÇOL DE BORRACHA.MADEITEX,MELHOR OU SIMILAR, CAIXA COM 26 UNIDADES	CAIXA	QUIMIDROL	6,0000	23,3000	139,8000
101	APLICADOR DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES - APLICADOR DESCARTÁVEL.MICROBRUSH,MELHOR OU SIMILAR, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	FGM	20,0000	9,2000	184,0000
113	FITA PARA AUTOCLAVE.3M,MELHOR OU SIMILAR - FITA PARA AUTOCLAVE.3M,MELHOR OU SIMILAR	UNIDA	MASTERFIX	40,0000	3,7900	151,6000
<b>Total de Itens:</b>						<b>40.978,8800</b>

### CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 - A Contratada deverá fornecer os produtos da seguinte forma: **em até 05 (cinco) dias** após a emissão da NAF Nota de autorização de fornecimento.

4.1.1 - As entregas deverão ser feitas nas quantidades e embalagens adequadas nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita.

4.2 - Fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;

4.3 - A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não considerar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.5 - **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.5.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.5.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.6 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.7 - A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 5.1. São obrigações da Contratada:

5.1.1 - Obedecer aos prazos de entrega estipulados nesta Ata;

5.1.2 - Manter durante todo o período de vigência da ata as mesmas condições exigidas para habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.1.3** - O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**5.1.4** - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

**5.1.5** - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciária do mesmo.

### **5.2. São obrigações do Contratante:**

**5.2.1.** Efetuar os pagamentos na forma desta ata e do edital.

**5.2.2.** Modificar unilateralmente a presente ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

**5.2.3.** Rescindir unilateralmente a presente ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**5.2.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**5.2.5.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA**

**6.1.** A vigência da presente ata de registro de preços tem início na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

**7.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**7.2** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**7.3** - Não é admitida a prorrogação da vigência da Ata.

**7.4** - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**7.5** - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.6** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**7.7** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

**7.7.1** - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**7.7.2** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**7.7.3** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.8** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**7.8.1** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG  
Fone: (035) 3274-1122



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.9 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A presente ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão:

- 02.04.01 10.301.9016.2014 33.90.30.00
- Ficha 113 fonte 1500/1600/1621

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no diário oficial do município, sendo esta de responsabilidade do contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 12.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001 e pelo Decreto Municipal.
- 12.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.
- 12.5. E, por estarem justas, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha, 26 de janeiro de 2023

**MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – Mario Douglas Oliveira Dias

CPF: 089.196.436-36

**CONTRATANTE**

MARIA LUISA BARET DANIEL  
12146403624

Astado digitalmente por MARIA LUISA BARET DANIEL, 12146403624  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - SRE, OU=RS - CPF 03, CN=MARIA LUISA BARET DANIEL, OU=1545437001190, OU=Representante Legal, CN=MARIA LUISA BARET DANIEL, 12146403624  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localidade: São Francisco de Assis, RS  
Data: 2023.01.26 10:43:54-2307  
Fonte: PDF Reader Versão: 11.2.2

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA ME,**

CNPJ 16.366.888/0001-10

Representante legal: Maria Luísa Baret Daniel

CPF: 121.464.036-24

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

Cpf 112.420.476-78

2) \_\_\_\_\_

Cpf 040.824.306-21